

PROPOSIÇÕES DE 18/12/2008 (DOPJ 09/01/2009)

PROPOSIÇÕES

PROPOSIÇÃO ORAL DO EXMº SR. DES. FAUSTO DE CASTRO CAMPOS, NO SENTIDO DA TRANSFORMAÇÃO DA VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE EXECUTIVOS FISCAIS EM VARA FAZENDÁRIA, COM COMPETÊNCIA CONCORRENTE COM AS DEMAIS VARAS DA FAZENDA PÚBLICA, ENCAMINHANDO-SE EXPEDIENTE À PRESIDÊNCIA DO TJPE, PARA ESTUDOS E ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI A FIM DE QUE SEJA SUBMETIDO AO TRIBUNAL PLENO. **“DECIDIU O CONSELHO, À UNANIMIDADE, APROVAR A PROPOSIÇÃO”**.

PROPOSIÇÃO ORAL DO EXMº SR. DES. BARTOLOMEU BUENO DE FREITAS MORAIS, NO SENTIDO DE ENCAMINHAR EXPEDIENTE À PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, PARA VERIFICAR A POSSIBILIDADE DE INSTALAÇÃO DA 2ª VARA DE ACIDENTES DO TRABALHO DA CAPITAL, JÁ CRIADA PELO CÓDIGO DE ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA. **“DECIDIU O CONSELHO, À UNANIMIDADE, APROVAR A PROPOSIÇÃO”**.

PROPOSIÇÃO ORAL DO EXMº SR. DES. JONES FIGUEIREDO - PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, NO SENTIDO DE FAZER CONSTAR EM ATA A INFORMAÇÃO PRESTADA PELO EXMº SR. DES. ROMERO DE OLIVEIRA ANDRADE DE QUE A 1ª CÂMARA CRIMINAL OBTVEU A MAIOR PRODUTIVIDADE DO CORRENTE ANO, PELA OPEROSIDADE E DINÂMICA NAS ATIVIDADES JURISDICIONAIS DO COLEGIADO. **“DECIDIU O CONSELHO, À UNANIMIDADE, APROVAR A PROPOSIÇÃO”**.

PROPOSIÇÃO ORAL DO EXMº SR. DES. BARTOLOMEU BUENO DE FREITAS MORAIS, NO SENTIDO DE QUE A CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA E PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, PROMOVAM ESTUDOS PARA A CONSOLIDAÇÃO DOS INSTRUMENTOS NORMATIVOS PERTINENTES AOS REFERIDOS ÓRGÃOS, ALÉM DO CONSELHO DA MAGISTRATURA. **“DECIDIU O CONSELHO, À UNANIMIDADE, APROVAR A PROPOSIÇÃO”**.

PROPOSIÇÃO ORAL DO EXMº SR. DES. JOSÉ FERNANDES DE LEMOS, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA, NO SENTIDO DE QUE SEJA INSTITUÍDO UM GRUPO DE TRABALHO CONJUNTO - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA E PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA - PARA ESTUDOS, OBJETIVANDO SIMPLIFICAÇÃO DA ATUAL LEI DE CUSTAS. **“DECIDIU O CONSELHO, À UNANIMIDADE, APROVAR A PROPOSIÇÃO”**.

PROPOSIÇÃO ORAL DO EXMº SR. DES. JOSÉ FERNANDES DE LEMOS, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA, NO SENTIDO DE QUE, NO ITEM 4, DA TABELA "D", DA LEI ESTADUAL Nº 11.404/96, INSIRA-SE POR SIMETRIA, NA TRIBUTAÇÃO DOS SERVIÇOS NOTARIAIS RELATIVOS ÀS ESCRITURAS DE DIVÓRCIO, SEPARAÇÃO, INVENTÁRIO E PARTILHA EXTRAJUDICIAIS, A ESTIPULAÇÃO DO ATO NO VALOR DE R\$420,00. E, NESTE SENTIDO, O VALOR DOS EMOLUMENTOS DECORRENTES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO NOTARIAL JÁ REFERIDOS É FIXO E DESVINCULADOS DOS BENS OU NEGÓCIO JURÍDICO RESPECTIVOS. **“DECIDIU O CONSELHO, À UNANIMIDADE, APROVAR A PROPOSIÇÃO”.**

PROPOSIÇÃO ORAL DO EXMº SR. DES. JONES FIGUEIREDO - PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, EM ATENDIMENTO À RESOLUÇÃO Nº 246/08, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2008, NO SENTIDO DE A CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DILIGENCIAR, COM A BREVIDADE POSSÍVEL O ENCAMINHAMENTO DE INFORMAÇÕES REFERENTES AOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA A ESCOLHA DE JUÍZES, EM SUBSTITUIÇÃO DE DESEMBARGADORES, EM CASO, DE VAGA, LICENÇA OU AFASTAMENTO, OBJETIVANDO SESSÃO DE VOTAÇÃO PELO TRIBUNAL PLENO. **“DECIDIU O CONSELHO, À UNANIMIDADE, APROVAR A PROPOSIÇÃO”.**

Recife, 18 de dezembro de 2008.

JUDITE ALCÂNTARA
Secretária